



*Juntos em uma nova história!*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**  
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA  
 CNPJ: 06.314.439/0001-75

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2007.2/2021**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 1707.2/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR E A EMPRESA MARIA DAS GRAÇAS CASTRO SILVA INDUSTRIA DE PAPEL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Zuza Machado nº 112 Bairro Beira Rio na cidade de DUQUE BACELAR /MA, CEP: 65625-000 Estado Maranhão, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 11.310.542/0001-87 v, neste ato representado (a) pela Sr<sup>a</sup> Ana Leonor Batista Burlamaqui, Secretária Municipal de Saúde CPF:643.749.203-15 , doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MARIA DAS GRAÇAS CASTRO SILVA INDUSTRIA DE PAPEL, inscrita no CNPJ: 07.163.493/0001-20, localizada E sediada na Rua Angélica, nº 116, Jóquei Clube, Teresina/PI doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Maria das Graças Castro Silva, portadora da Carteira de Identidade nº 289.596 – SSP-PI, e CPF nº 552.371.933-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 074.2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 011/2021 (SRP), por Sistema de Registro de Preço 01.0305/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

- 1.1** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, conforme especificações e quantitativos estabelecido no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3.** Discriminação do objeto:

EMPRESA: MARIA DAS GRAÇAS CASTRO SILVA INDUSTRIA DE PAPEL
CNPJ: 07.163.493/0001-20
Rua Angélica, nº 116, Jóquei Clube, Teresina/PI
Maria das Graças Castro Silva
EMAIL: graficagrafcolor@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
1	Receituário c/100 folhas	Bloco	500	R\$ 11,88	R\$ 5.940,00

*[Handwritten signatures]*



FLS. N° 106  
 Proc. N° \_\_\_\_\_  
 Rubrica \_\_\_\_\_

*Juntos em uma nova história!*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**  
**AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA**  
**CNPJ: 06.314.439/0001-75**

2	Caderneta de Vacinação	Unid.	5000	R\$ 2,11	R\$ 10.550,00
3	Cartão de visita Domiciliar	Bloco	25	R\$ 26,28	R\$ 657,00
4	NASF - Atendimento c/100 folhas	Bloco	5	R\$ 18,98	R\$ 94,90
5	Ficha de Controle de Visitas Domiciliar c/ 100 fls	Bloco	6	R\$ 10,95	R\$ 65,70
6	Ficha de Marcação de Consulta /Exames	Bloco	6	R\$ 9,49	R\$ 56,94
7	Cartão de visita	Unid.	2500	R\$ 0,58	R\$ 1.450,00
8	Cartão de Matrícula (Programa de Hiperdia)	Unid.	500	R\$ 2,11	R\$ 1.055,00
9	Pronto Atendimento c/100 folhas	Bloco	50	R\$ 9,88	R\$ 494,00
10	Consulta Básica c/100 folhas	Bloco	50	R\$ 4,54	R\$ 227,00
11	Diagnóstico de Enfermagem c/100 folhas	Bloco	25	R\$ 10,44	R\$ 261,00
12	Receita Azul c/100 folhas	Bloco	400	R\$ 6,57	R\$ 2.628,00
13	Ficha de Atividade Coletiva - E- SUS	Bloco	20	R\$ 9,64	R\$ 192,80
14	Cartão da Família	Unid.	5000	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
15	Ficha de Visita Familiar E-SUS	Bloco	50	R\$ 9,63	R\$ 481,50
16	Cartão da Mulher	Unid.	2500	R\$ 0,51	R\$ 1.275,00
17	Controle Especial c/100 Folhas	Bloco	20	R\$ 12,83	R\$ 256,60
18	Cadastro do Hipertenso - Hiperdia c/100 fls	Bloco	50	R\$ 13,64	R\$ 682,00
19	Ficha de Visita Domiciliar	Bloco	50	R\$ 6,42	R\$ 321,00
20	Receituário de Controle Especial em 2 Vias c/100 fls	Bloco	50	R\$ 14,46	R\$ 723,00
21	Ficha Geral - f 8x10 AP 180G	Unid.	2500	R\$ 0,55	R\$ 1.375,00
22	Cartão de Identificação c/100 fls	Bloco	12	R\$ 16,05	R\$ 192,60
23	Receituário Papel Jornal f16 1x0 c/100 fls	Bloco	500	R\$ 4,38	R\$ 2.190,00
24	Cadastro Domiciliar E-SUS	Bloco	50	R\$ 9,88	R\$ 494,00
25	Requisição de Exame - Papel Jornal f16 c/100 folhas	Bloco	150	R\$ 5,84	R\$ 876,00
26	Pedido de Exames Complementares	Bloco	150	R\$ 7,63	R\$ 1.144,50
27	Caderneta da Criança f6 4x4 ap 60g - Menino	Unid.	1000	R\$ 5,47	R\$ 5.470,00
28	Caderneta da Criança f6 4x4 ap 60g - Menina	Unid.	1000	R\$ 5,47	R\$ 5.470,00
29	Requisição de exames c/100 fls	Bloco	50	R\$ 5,62	R\$ 281,00
30	Receituário F16 C/100 fls	Bloco	25	R\$ 4,82	R\$ 120,50
31	Panfletos f16 1x0	Unid.	15000	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
32	Banner 0,90x1,20 m 4x0 cor	Unid.	50	R\$ 93,10	R\$ 4.655,00
33	Ficha de Referencia AP 24 C/100 fls	Bloco	12	R\$ 13,65	R\$ 163,80
34	Ficha de Pronto Atendimento f8 1x1 cor	Bloco	100	R\$ 11,24	R\$ 1.124,00
35	caderneta de Vacinação do Menino	Unid.	1500	R\$ 0,88	R\$ 1.320,00
36	caderneta de Vacinação do Menina	Unid.	1500	R\$ 0,88	R\$ 1.320,00
37	caderneta de Vacinação do Adulto	Unid.	1500	R\$ 0,88	R\$ 1.320,00
38	caderneta de Vacinação do Idoso	Unid.	1500	R\$ 0,88	R\$ 1.320,00
39	Banner 1,20x0,90m Colorido com Acabamento	Unid.	25	R\$ 109,07	R\$ 2.726,75

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



*Juntos em uma nova história!*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**  
**AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA**  
**CNPJ: 06.314.439/0001-75**

40	Banner 2,00x1,00m Colorido com Acabamento	Unid.	25	R\$ 140,50	R\$ 3.512,50
41	Escala de Enfermagem c/100 fls	Bloco	20	R\$ 15,25	R\$ 305,00
42	Atendimento Diário c/100 fls	Bloco	100	R\$ 13,65	R\$ 1.365,00
43	Autorização c/100 fls	Bloco	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
44	Cartão da Gestante	Unid.	1500	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
45	cartão Espelho da menina	Unid.	900	R\$ 2,00	R\$ 1.800,00
46	cartão Espelho da menino	Unid.	900	R\$ 2,00	R\$ 1.800,00
47	Ficha de Atendimento - NASF	Unid.	150	R\$ 1,31	R\$ 196,50
48	Ficha de Controle da Dengue c/100 FLS	Bloco	25	R\$ 13,65	R\$ 341,25
49	Requisição de Material 50x2, f-16	Bloco	50	R\$ 8,76	R\$ 438,00
50	Atestado, f16, 1x0 cor,papel AP 75g	Bloco	50	R\$ 9,49	R\$ 474,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 77.457,34</b>

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/07/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 77.457,34 (Setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

02 02 04 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0024.2080.0000 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica – PAB.

10.302.0024.2144.0000 - Manut. e Funcionamento da Atenção Especializada.

10 305 0024 2085 0000 – Manutenção da Vigilância em Saúde;

10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saude - FMS

10 302 0024 2081 0000 – Manutenção da Atenção de Média Complex. Amb e Hospi;

### **Elemento de despesa:**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



FLS. N° 168  
Proc. N° \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

*Juntos em uma nova história!*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**  
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA  
**CNPJ: 06.314.439/0001-75**

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



FLS. Nº 169  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

*Juntos em uma nova história!*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**  
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



FLS. N° 170  
Proc. N° \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

*Juntos em uma nova história!*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**  
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Duque Bacelar –MA 20 de Julho de 2021

*Adna Leonor Batista Burlamaqui*  
Responsável legal da CONTRATANTE

*Márcia das Graças Castro Silva*  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*Gláucia Nunes de Souza*  
Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_